



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
Praça Quincas Castro, 15 – Centro
CNPJ Nº 06.554.802/0001-20

LEI MUNICIPAL n.º 910/2015

Amarante (PI), 17 de JUNHO de 2015.

“INSTITUI O PRÊMIO MULHER DESTAQUE NO MUNICÍPIO DE AMARANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARANTE, ESTADO DO PIAUÍ, FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou, e este, em nome do Povo Amarantino, nos termos da Lei Orgânica Municipal e da Constituição Federal, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica instituído o Prêmio **“MULHER DESTAQUE”**, no município de Amarante, através do qual serão homenageadas mulheres que tenham se destacado profissionalmente e/ou prestados trabalhos na área social, com o objetivo de valorizar a mulher no contexto da cidadania.

Art. 2º- O Prêmio **“MULHER DESTAQUE”** deverá ser entregue anualmente a personalidades, mediante indicação dos vereadores.

Parágrafo único - Cada vereador tem o direito a uma indicação anual.

Art. 3º- O Prêmio será entregue em Sessão Solene, na semana em que se comemora o Dia Internacional da Mulher, e constituir-se-á em medalha, placa ou troféu.

Art. 4º - Os recursos para atender as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento do Poder Legislativo.

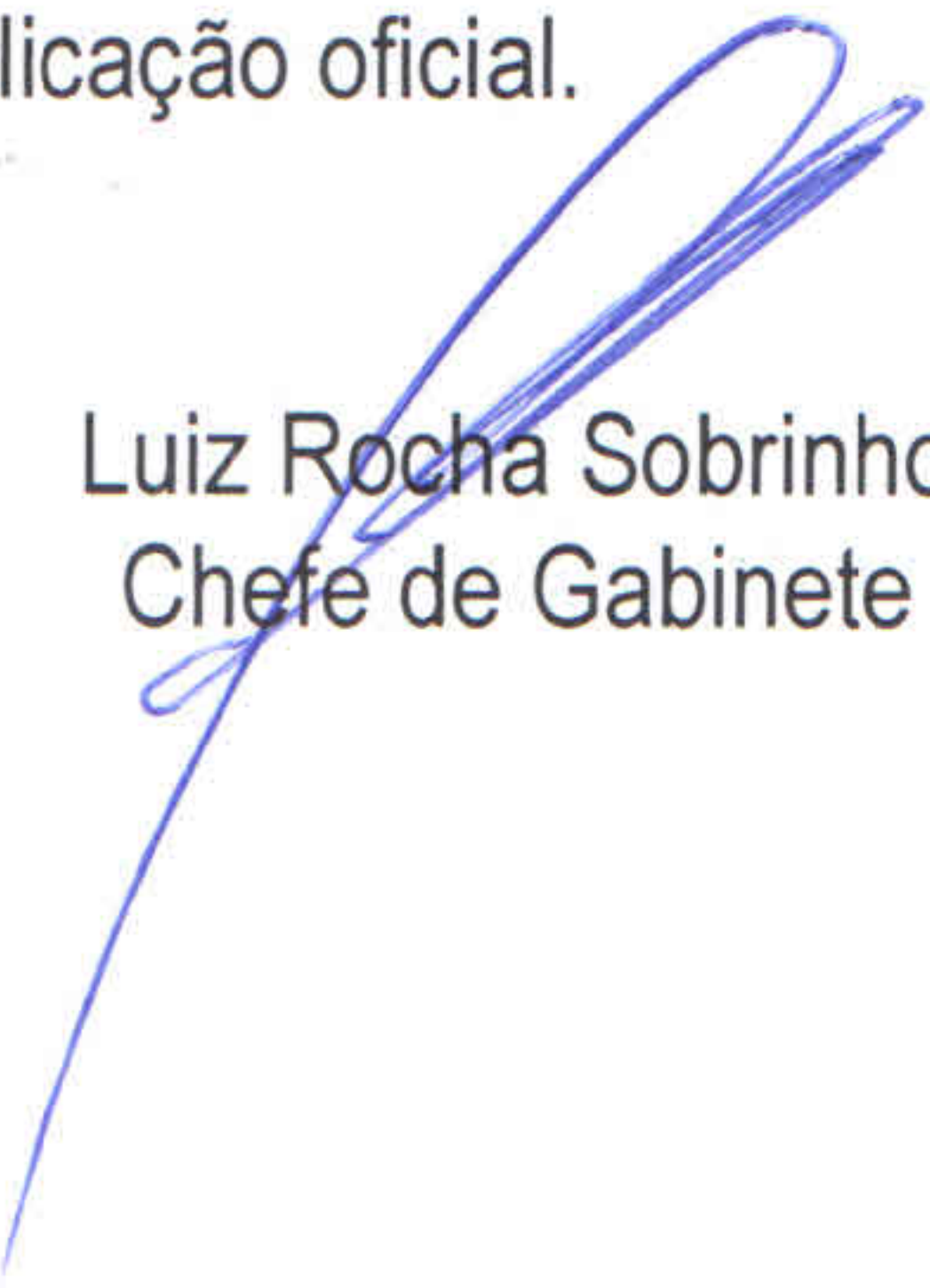
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amarante, no Estado do Piauí, em 17 de Junho de 2015.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.


Luiz Neto Alves de Sousa
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente Lei, no mural da Prefeitura Municipal de Amarante, aos DEZESETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DOIS MIL E QUINZE e, encaminhado à Imprensa para publicação oficial.


Luiz Rocha Sobrinho
Chefe de Gabinete